



Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e  
Desenvolvimento Urbano e Ambiental  
Diretoria de Meio Ambiente

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DAR ENTRADA EM PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### **Consulta Prévia (CP)**

I - formulário próprio devidamente preenchido;

II – descrição do tipo e da quantidade de resíduos que serão produzidos pelo empreendimento ou pela atividade;

IV – apresentação, quando cabível, de desenhos em escala, com as informações necessárias ao perfeito entendimento da atividade ou empreendimento, a ser entregue em de 02 (dois) jogos de pranchas, as quais devem conter, no mínimo:

- a) indicação da área do terreno em m<sup>2</sup> (metros quadrados);
- b) indicação das curvas de nível, se for o caso;
- c) localização da atividade ou empreendimento;
- d) plantas de situação, com indicação da (s) quadra (s), lote (s), logradouros públicos adjacentes, recursos naturais existentes no local e área de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade;
- e) plantas de locação.

Obs.: No curso da análise do processo podem ser solicitados documentos ou informações complementares pelo gestor ambiental.



Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e  
Desenvolvimento Urbano e Ambiental  
Diretoria de Meio Ambiente

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DAR ENTRADA EM PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### **Autorização Ambiental (AA)**

I - formulário próprio devidamente preenchido;

II - cópia e original do cadastro de pessoas físicas (CPF) ou do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ/MF) do empreendedor, se pessoa física ou jurídica, respectivamente;

III - cópia autenticada do documento constitutivo da personalidade jurídica;

IV - apresentação de desenhos em escala, com informações necessárias ao perfeito entendimento da atividade ou empreendimento, a ser entregue em de 02 (dois) jogos de pranchas, as quais devem conter, no mínimo:

a) indicação da área do terreno em m<sup>2</sup> (metros quadrados);

b) indicação das curvas de nível, se for o caso;

c) localização da atividade ou empreendimento;

d) plantas de situação, com indicação da (s) quadra (s), lote (s), logradouros públicos adjacentes, recursos naturais existentes no local e área de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade;

e) plantas de locação;

V – memorial descritivo do empreendimento, o qual deverá conter, no mínimo:

a) descrição da atividade;

b) descrição do porte da atividade (área, volume, massa, indivíduos);

c) duração prevista para a atividade;

d) descrição dos impactos positivos e negativos, potenciais e efetivos previsíveis, inclusive dos resíduos poluentes a serem produzidos e seu destino final;

VI - memória de cálculo;

VII - certidão atualizada do Registro Geral de Imóveis (RGI);

VIII – certidão negativa de débito ambiental estadual;

IX – certidão negativa de débito municipal;



**Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e  
Desenvolvimento Urbano e Ambiental**  
Diretoria de Meio Ambiente

X – documento de aprovação da viabilidade urbanística municipal.

Obs. 1: A certidão negativa de débito municipal pode ser retirada pela internet, no site da Prefeitura do Recife – [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) → Secretarias → Secretaria de Finanças → Atendimento ao contribuinte.

Obs. 2: As informações constantes no inciso IV devem ser prestadas por técnico(s) habilitado(s), acompanhadas da Anotação de Responsabilidade Técnica e assinatura(s) deste(s).

Obs. 3: a viabilidade urbanística, referida no inciso X, APENAS será exigida para os casos de APGI (atividades potencialmente geradoras de incômodo), nos termos da Lei Municipal nº 16.176/96 e que não seja caracterizados como empreendimentos de impacto (Leis Municipais nº 16.176/96 e nº 16.719/2001). [CLIQUE AQUI PARA LISTAS DE APGI E EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO.](#)

Nos casos em que for exigida a viabilidade, esta deve ser previamente solicitada à Dircon, por meio do preenchimento de formulário denominado DOCUMENTO ESPECIAL. No formulário, deve ser marcado o campo “viabilidade para construção”.

Obs. 4: No curso da análise do processo podem ser solicitados documentos ou informações complementares pelo gestor ambiental.



Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e  
Desenvolvimento Urbano e Ambiental  
Diretoria de Meio Ambiente

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DAR ENTRADA EM PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### Licença Ambiental Simplificada (LS)

Exigida para empreendimento ou atividade de:  
→ porte MICRO e potencial poluidor (PP/D) BAIXO ou MÉDIO;  
→ porte PEQUENO e potencial poluidor (PP/D) BAIXO

- I - formulário próprio devidamente preenchido;
- II – memorial descritivo;
- III – memória de cálculo;
- IV - apresentação de desenhos em escala, com as informações necessárias ao perfeito entendimento da atividade ou empreendimento, a ser entregue em de 02 (dois) jogos de pranchas, as quais devem conter, no mínimo:
  - a) indicação da área do terreno em m<sup>2</sup> (metros quadrados);
  - b) indicação das curvas de nível, se for o caso;
  - c) localização da atividade ou empreendimento;
  - d) plantas de situação, com indicação da (s) quadra (s), lote (s), logradouros públicos adjacentes, recursos naturais existentes no local e área de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade;
  - e) plantas de locação.
- V - cópia e original do cadastro de pessoas físicas (CPF) ou do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ/MF) do empreendedor, se pessoa física ou jurídica, respectivamente;
- VII - cópia autenticada do documento constitutivo da personalidade jurídica;
- VIII - certidão atualizada, do Registro Geral de Imóveis (RGI);
- IX – certidão negativa de débito ambiental estadual;
- X – certidão negativa de débito municipal;
- XI – documento de aprovação da viabilidade urbanística municipal, emitido pela Dircon.

Obs. 1: A certidão negativa de débito municipal pode ser retirada pela internet, no site da Prefeitura do Recife – [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) → Secretarias → Secretaria de Finanças → Atendimento ao contribuinte.



**Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e  
Desenvolvimento Urbano e Ambiental**  
Diretoria de Meio Ambiente

Obs. 2: As informações constantes no inciso IV devem ser prestadas por técnico(s) habilitado(s), acompanhadas da Anotação de Responsabilidade Técnica e assinatura(s) deste(s).

Obs. 3: a viabilidade urbanística, referida no inciso X, APENAS será exigida para os casos de APGI (atividades potencialmente geradoras de incômodo), nos termos da Lei Municipal nº 16.176/96 e que não seja caracterizados como empreendimentos de impacto (Leis Municipais nº 16.176/96 e nº 16.719/2001). [CLIQUE AQUI PARA LISTAS DE APGI E EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO.](#)

Nos casos em que for exigida a viabilidade, esta deve ser previamente solicitada à Dircon, por meio do preenchimento de formulário denominado DOCUMENTO ESPECIAL. No formulário, deve ser marcado o campo “viabilidade para construção”.

Obs. 4: No curso da análise do processo podem ser solicitados documentos ou informações complementares pelo gestor ambiental.



Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e  
Desenvolvimento Urbano e Ambiental  
Diretoria de Meio Ambiente

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DAR ENTRADA EM PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### **Licença Prévia (LP)**

- I - formulário próprio devidamente preenchido;
- II - cópia e original do cadastro de pessoas físicas (CPF) ou do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ/MF) do empreendedor, se pessoa física ou jurídica, respectivamente;
- III - cópia autenticada do documento constitutivo da personalidade jurídica;
- IV - apresentação de desenhos em escala, com informações necessárias ao perfeito entendimento da atividade ou empreendimento, a ser entregue em de 02 (dois) jogos de pranchas, as quais devem conter, no mínimo:
  - a) indicação da área do terreno em m<sup>2</sup> (metros quadrados);
  - b) indicação das curvas de nível, se for o caso;
  - c) localização da atividade ou empreendimento;
  - d) plantas de situação, com indicação da (s) quadra (s), lote (s), logradouros públicos adjacentes, recursos naturais existentes no local e área de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade;
  - e) plantas de locação;
- V - cópia da autorização ambiental, quando necessária, nos termos da legislação municipal;
- VI – memorial descritivo do empreendimento;
- VII - certidão atualizada do Registro Geral de Imóveis (RGI);
- VIII – certidão negativa de débito ambiental estadual;
- IX – certidão negativa de débito municipal;
- X – documento de aprovação da viabilidade urbanística municipal.

Obs. 1: A certidão negativa de débito municipal pode ser retirada pela internet, no site da Prefeitura do Recife – [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) → Secretarias → Secretaria de Finanças → Atendimento ao contribuinte.



**Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e  
Desenvolvimento Urbano e Ambiental**  
Diretoria de Meio Ambiente

Obs. 2: As informações constantes no inciso IV devem ser prestadas por técnico(s) habilitado(s), acompanhadas da Anotação de Responsabilidade Técnica e assinatura(s) deste(s).

Obs. 3: a viabilidade urbanística, referida no inciso X, APENAS será exigida para os casos de APGI (atividades potencialmente geradoras de incômodo), nos termos da Lei Municipal nº 16.176/96 e que não seja caracterizados como empreendimentos de impacto (Leis Municipais nº 16.176/96 e nº 16.719/2001). [CLIQUE AQUI PARA LISTAS DE APGI E EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO.](#)

Nos casos em que for exigida a viabilidade, esta deve ser previamente solicitada à Dircon, por meio do preenchimento de formulário denominado DOCUMENTO ESPECIAL. No formulário, deve ser marcado o campo “viabilidade para construção”.

Obs. 4: No curso da análise do processo podem ser solicitados documentos ou informações complementares pelo gestor ambiental.



Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e  
Desenvolvimento Urbano e Ambiental  
Diretoria de Meio Ambiente

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DAR ENTRADA EM PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### **Licença de Instalação (LI)**

- I - formulário próprio devidamente preenchido;
- II – cópia da LP válida;
- III – projeto executivo;
- IV – memória de cálculo;
- V – certidão negativa de débito ambiental estadual;
- VI – certidão negativa de débito municipal;
- VII – planos, programas, projetos, medidas de controle ambiental exigidos na licença ambiental ou na avaliação de impactos ambientais (AIA).

Obs. 1: A certidão negativa de débito municipal pode ser retirada pela internet, no site da Prefeitura do Recife – [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) → Secretarias → Secretaria de Finanças → Atendimento ao contribuinte.

Obs. 2: O projeto referido no inciso III, a memória de cálculo (inciso IV) e as informações indicadas no inciso VII devem ser elaboradas por técnico(s) habilitado(s), acompanhadas da Anotação de Responsabilidade Técnica e assinatura(s) deste(s).

Obs. 3: No curso da análise do processo podem ser solicitados documentos ou informações complementares pelo gestor ambiental.





Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e  
Desenvolvimento Urbano e Ambiental  
Diretoria de Meio Ambiente

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DAR ENTRADA EM PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### **Licença de Operação (LO)**

I - formulário próprio devidamente preenchido;

II - declaração do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos projetos referentes às medidas mitigadoras ou compensatórias, constantes da AIA aprovada, no sentido de que essas foram implantadas em conformidade com o aprovado na fase de LI;

III – cópia da LI válida;

IV – certidão negativa de débito ambiental estadual;

V – certidão negativa de débito municipal;

VI – outorga para uso de recursos hídricos, quando exigível, nos termos da Lei Estadual nº 12.984/2005;

VII - planos, programas, projetos, medidas de controle ambiental exigidos na licença ambiental ou na avaliação de impactos ambientais (AIA).

Obs. 1: A certidão negativa de débito municipal pode ser retirada pela internet, no site da Prefeitura do Recife – [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) → Secretarias → Secretaria de Finanças → Atendimento ao contribuinte.

Obs. 2: O projeto referido no inciso III, a memória de cálculo (inciso IV) e as informações indicadas no inciso VII devem ser elaboradas por técnico(s) habilitado(s), acompanhadas da Anotação de Responsabilidade Técnica e assinatura(s) deste(s).

Obs. 3: No curso da análise do processo podem ser solicitados documentos ou informações complementares pelo gestor ambiental.



Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e  
Desenvolvimento Urbano e Ambiental  
Diretoria de Meio Ambiente

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DAR ENTRADA EM PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### **Renovação (LO, LS ou AA)**

- I - formulário próprio devidamente preenchido;
- II – cópia válida da LO, LS ou AA que se pretende renovar;
- IV – certidão negativa de débito ambiental estadual;
- V – certidão negativa de débito municipal.

Obs. 1: A certidão negativa de débito municipal pode ser retirada pela internet, no site da Prefeitura do Recife – [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) → Secretarias → Secretaria de Finanças → Atendimento ao contribuinte.

Obs. 2: No curso da análise do processo podem ser solicitados documentos ou informações complementares pelo gestor ambiental.



Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e  
Desenvolvimento Urbano e Ambiental  
Diretoria de Meio Ambiente

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DAR ENTRADA EM PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### **Alteração de dados (CNPJ, razão social, ou na documentação do licenciamento)**

I - nos casos de alteração da razão social:

- a) cópias autenticadas dos contratos sociais da empresa: o anterior e o atualizado;
- b) cópia e original do CNPJ atual;

II - nos casos de alteração do CNPJ: cópias e originais dos CNPJ - o anterior e o atualizado;

III - nos casos de alteração do estatuto social da empresa:

- a) cópias autenticadas dos estatutos sociais da empresa, o anterior e o atualizado, devidamente arquivados no órgão competente;
- b) cópia e original do CNPJ atual;

IV - nos casos de alienação de imóvel:

- a) cópia e original do CPF ou CNPJ do alienante e do alienado;
- b) certidão atualizada do Registro Geral de Imóveis (RGI);

V – em todos os casos, formulário próprio devidamente preenchido.

Obs. 1: A certidão negativa de débito municipal pode ser retirada pela internet, no site da Prefeitura do Recife – [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) → Secretarias → Secretaria de Finanças → Atendimento ao contribuinte.

Obs. 2: No curso da análise do processo podem ser solicitados documentos ou informações complementares pelo gestor ambiental.



**Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e  
Desenvolvimento Urbano e Ambiental**  
Diretoria de Meio Ambiente

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DAR ENTRADA EM PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### **Recuperação**

- I – formulário próprio devidamente preenchido;
- II - cópia da licença ou autorização ambiental;
- III – projeto de recuperação, elaborado por responsável técnico habilitado.

Obs.: No curso da análise do processo podem ser solicitados documentos ou informações complementares pelo gestor ambiental.



**Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e  
Desenvolvimento Urbano e Ambiental**  
Diretoria de Meio Ambiente

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DAR ENTRADA EM PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### **Reconsideração (para qualquer caso de indeferimento)**

- I. formulário próprio devidamente preenchido;
- II. justificativa do pedido de reconsideração;
- III. documentos comprobatórios que o empreendedor entender necessários.

Obs.: No curso da análise do processo podem ser solicitados documentos ou informações complementares pelo gestor ambiental.